

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.023

DECRETO Nº 2.023

“Altera o artigo 23 do Decreto Municipal nº 2012, de 28 de maio de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 23 do Decreto Municipal nº 2012, de 28 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais), poderão passar a exercer suas atividades de atendimento ao público, a partir de 05 de junho de 2020, de segunda a sábado, das 10:00 às 17:00, desde que cumpridas as seguintes regras:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou pia adaptada com água e sabão para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

IV - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

V - Definir escalas para os funcionários, quando possível;

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19;

VII - Organizar eventuais filas externas de clientes com distanciamento de 2 (dois) metros.

§1º As empresas deverão preencher e assinar Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, e afixá-la em local de ampla visibilidade dentro de seu estabelecimento.

§2º O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos anteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José, em 05 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF644DCF